- L E I Nº 263/2000 =

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS DO ARTIGO 2º E/ PARÁGRAFO 6º DA LEI MUNICIPAL nº 001/97, '/ DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Urucuia-MG, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara' Municipal aprovou, e Ele em seu nome, sanciona e promulga a seguinte / Lei:

Art. 1º - Os incisos do artigo 2º da Lei Municipal nº 001/97, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

I - 01(um) representante do poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal que o presidirá;

II - 01(um) representante do Poder Legislativo, indicado pelos 09(nove) vereadores.

III - 02(dois) representantes dos professores Municipais indicados pelos mesmos.

IV - 02(dois) representantes de pais de alunos Municipais, indicados pelos mesmos.

V - 01(um) representante da Pastoral da Criança indicado pela entidade.

Parágrafo 6º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar reunir-se-á ordianriamente, com a presença de no mínimo 04(quatro) dos seus membros a cada 02(dois) meses e, extraordinariamente, /' quando convocado pelo seu Presidente, mediante solicitação de 02(dois)' membros efetivos,

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 18 de Agosto de 2.000

JOSÉ CAVALCANTI MELO
Prefeito Municipal